



ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária



S.I.A. Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.050
Telefone: 0800-642-9782 - www.anvisa.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 25351.918321/2023-16

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 05/2014 SUB-ROGADO CVPAF/PR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DO PARANÁ – CVPAF-PR, E A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB O N.º 04.368.898/0001-06

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.112.386/0001-11, com endereço no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Senhor **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, inscrito no CPF/MF XXX.362.661-XX, designado pela Portaria nº 388 de 6 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 2021, com poderes delegados pela Portaria 813/2019, vem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o **Contrato nº 05/2014 Sub-rogado CVPAF/PR**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, concessionária do serviço público federal de energia elétrica, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, **CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06**, estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba, neste ato representada pelo Senhor **EDISON RIBEIRO DA SILVA**, Diretor-Presidente, CPF nº xxx.284.129-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme documentos contidos nos Processos 25743.243734/2014-41 (processo licitatório) e 25351.918321/2023-16 (processo de rescisão), nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a rescisão do Contrato nº. 05/2014 Sub-rogado CVPAF/PR com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, em razão da solicitação de novo contrato para atender à Resolução nº 714 da ANEEL (SEI! 2416971) e da abertura de um novo processo de contratação (SEI! 25351.931951/2022-97) o qual atenderá o Posto de Foz do Iguaçu/CVPAF/PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

2.1. A rescisão do Contrato nº. 05/2014 Sub-rogado CVPAF/PR dar-se-á por ato amigável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES



3.1. Ficam dissolvidos os direitos e obrigações oriundas do Contrato nº. 05/2014 Sub-rogado CVPAF/PR, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, exceto àqueles remanescentes até a data de início de vigência do presente distrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. Ressalva-se o poder-dever da União de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes.

5. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. Este termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, surtindo todos os efeitos legais entre as partes e perante terceiros.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 19/03/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2856023** e o código CRC **39D40D34**.

Documento: **221820568.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Felipe Gabardo Cardoso** em 01/07/2024 17:49.

Assinatura Simples realizada por: **Smeici Ouriques (XXX.133.179-XX)** em 01/07/2024 09:32 Local: COPEL/DIS/DCR/SCD/DFAD/VFAT.

Inserido ao protocolo **22.182.056-8** por: **Renato Borges Lopes** em: 16/05/2024 16:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
98fda2803f60862f34145d1889b9077a.